



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIAS**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente objeto visa a **contratação de seguro total e RCO para veículos da frota municipal** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1 – SEGURO TOTAL**

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	RENAVAN	PLACAS	FRANQUIA MÁX.	VALOR
1	unid	1	CARRO RENAULT LOGAN	1177922360	IZB4A70	6%	R\$ 2.777,27
2	unid	1	CARRO CITROEN AIRCROSS	1184055677	IZD8I84	6%	R\$ 3.196,59
3	unid	1	CAMIONETE DUSTER	1249843054	JAL3G35	6%	R\$ 3.496,69
4	unid	1	MICRO ÔNIBUS RENAULT	1184096527	IZE2E76	6%	R\$ 13.066,45
5	unid	1	CARRO CHEV SPIN 1,8L	1419310736	JDF4D94	6%	R\$ 3.452,90
6	unid	1	CARRO FIAT UNO	339766336	ISD8067	6%	R\$ 2.589,84
7	unid	1	CARRO FIAT SIENA	271795085	IRL6731	6%	R\$ 2.680,47
8	unid	1	FORD KA	1250721528	JAL7F09	6%	R\$ 2.653,83
9	unid	1	CARRO CHEV SPIN 1,8L	1296754089	JBH1J31	6%	R\$ 3.400,10
10	unid	1	ONIX PLUS 10MT	1283911130	JBB5H42	6%	R\$ 2.947,65
11	unid	1	PICK-UP CHEVROLET MONTANA	1021550024	IWA9288	6%	R\$ 3.090,82
12	unid	1	ÔNIBUS AGRALE VOLARE	129431524	IPP7044	6%	R\$ 14.424,40
13	unid	1	ÔNIBUS AGRALE VOLARE	142773875	IPU0215	6%	R\$ 14.203,03
14	unid	1	ÔNIBUS AGRALE VOLARE	110454251	IP11141	6%	R\$ 7.950,53
15	unid	1	ÔNIBUS M BENZ OF 1519	559719370	IUQ2318	6%	R\$ 11.138,52
16	unid	1	ÔNIBUS VOLARE V8L	1007584898	IVO4067	6%	R\$ 16.577,56
17	unid	1	ÔNIBUS VOLARE V8L	1007515012	IVO4069	6%	R\$ 16.577,56
18	unid	1	ÔNIBUS VW CAIO	124755941	IPN7098	6%	R\$ 11.152,69
19	unid	1	ÔNIBUS VW /15.190	1227333177	IZY9B20	6%	R\$ 13.130,73
20	unid	1	MICRO VW/NEOBUS MINI ESC	1227959980	IZZ6A23	6%	R\$ 13.571,48
21	unid	1	MICRO VW/NEOBUS MINI ESC	1227960988	IZZ6A43	6%	R\$ 13.571,48
22	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329763707	JBR2I01	6%	R\$ 14.039,91
23	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329773257	JBR2I58	6%	R\$ 14.039,91
24	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329793657	JBR2I88	6%	R\$ 14.039,91
25	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329797997	JBR2J33	6%	R\$ 14.039,91
26	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329800866	JBR2J46	6%	R\$ 14.039,91
27	unid	1	ÔNIBUS M. BENZ	722663781	IJB8509	6%	R\$ 11.395,91
28	unid	1	ÔNIBUS IVECO	1417125508	JDE3C93	6%	R\$ 15.023,64
29	unid	1	RENAULT/MASTER JI MBUS	1424974884	JDI3A42	6%	R\$ 14.459,91
30	unid	1	ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E	1441035165	TQO6A01	6%	R\$ 17.601,35
31	unid	1	ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E	1441050016	TQO6A67	6%	R\$ 17.601,35
32	unid	1	CARRO FORD NEW KA	1123901055	IXY7199	6%	R\$ 2.616,50
33	unid	1	CARRO ONIX JOY PLUS	1266808911	JAT6G37	6%	R\$ 2.831,57



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

34	unid	1	CARRO CHEV SPIN 1.8L	1302095347	JB3E32	6%	R\$ 3.376,10
35	unid	1	CARRO KA HATCH	1239482687	JAF8J03	6%	R\$ 2.600,45
36	unid	1	CAMIONETE CHEV MONTANA	968614370	IOU7063	6%	R\$ 2.868,17
37	unid	1	CAMIONETE AMAROK	1138203090	IYG0234	6%	R\$ 6.242,80
38	unid	1	CAMIONETE SPACEFOX VW	197639534	IQO9H10	6%	R\$ 2.852,72
39	unid	1	CAMIONETE CHEV S10	1065742689	IWW7122	6%	R\$ 5.723,41
40	unid	1	CAMIONETE TORO	1250720270	BYJ1E61	6%	R\$ 5.002,67
41	unid	1	FIAT SIENA 1.0	1281364409	JBA3D27	6%	R\$ 2.624,00
42	unid	1	FIAT SIENA 1.4	1281365413	JBA3D22	6%	R\$ 2.692,10
43	unid	1	AMBULANCIA M. BENZ 416 ALTER	1269709671	JAU9C44	6%	R\$ 14.484,55
44	unid	1	VAN M. BENZ SPRINTER	599626372	IVD8153	6%	R\$ 8.679,43
45	unid	1	VAN M. BENZ SPRINTER	1298514255	JBH8H73	6%	R\$ 10.927,85
46	unid	1	MICRO ÔNIBUS VOLARE	1177053176	IZA1G48	6%	R\$ 17.531,11
47	unid	1	MERCEDES BENZ 417,AMBULÂNCIA	1366241832	JCH2I85	6%	R\$ 12.552,07
48	unid	1	AMBULÂNCIA	1449026360	TQR3A49	6%	R\$ 16.739,02
49	unid	1	FIAT CRONOS	1460820115	TQU4B24	6%	R\$ 3.479,97
50	unid	1	FIAT CRONOS	1460806899	TQU4A49	6%	R\$ 3.479,97
51	unid	1	FIAT CRONOS	1460812040	TQU4A79	6%	R\$ 3.479,97
52	unid	1	AMBULÂNCIA	1446817552	TQQ5D80	6%	R\$ 16.739,02
53	unid	1	VAN RENAULT/MASTER BR	1467925737	TQX9E17	6%	R\$ 21.966,51
54	unid	1	TOYOTA HILUX	1476173173	TYO8I32	6%	R\$ 29.267,30

**LOTE 2 – RCO**

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	RENAVAN	PLACAS	VALOR
1	unid	1	CARRO CHEV SPIN 1,8L	1419310736	JDF4D94	R\$ 3.352,35
2	unid	1	CARRO CHEV SPIN 1,8L	1296754089	JBH1J31	R\$ 3.352,35
3	unid	1	MICRO ÔNIBUS RENAULT	1184096527	IZE2E76	R\$ 3.327,59
4	unid	1	MICRO ÔNIBUS VOLARE	1177053176	IZA1G48	R\$ 3.327,59
5	unid	1	MICRO VW/NEOBUS MINI ESC	1227959980	IZZ6A23	R\$ 3.340,59
6	unid	1	MICRO VW/NEOBUS MINI ESC	1227960988	IZZ6A43	R\$ 3.352,35
7	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329763707	JBR2I01	R\$ 3.352,35
8	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329773257	JBR2I58	R\$ 3.352,35
9	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329793657	JBR2I88	R\$ 3.352,35
10	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329797997	JBR2J33	R\$ 3.352,35
11	unid	1	NEOBUS 15.190 ESC	1329800866	JBR2J46	R\$ 3.352,35
12	unid	1	ÔNIBUS AGRALE VOLARE	129431524	IPP7044	R\$ 3.340,59
13	unid	1	ÔNIBUS AGRALE VOLARE	142773875	IPU0215	R\$ 3.340,59
14	unid	1	ÔNIBUS AGRALE VOLARE	110454251	IP11141	R\$ 3.340,59
15	unid	1	ÔNIBUS IVECO	1417125508	JDE3C93	R\$ 3.352,35
16	unid	1	ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E	1441035165	TQO6A01	R\$ 3.352,35
17	unid	1	ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E	1441050016	TQO6A67	R\$ 3.352,35
18	unid	1	ÔNIBUS M BENZ OF 1519	559719370	IUQ2318	R\$ 3.340,59
19	unid	1	ÔNIBUS M. BENZ	722663781	IJB8509	R\$ 3.340,59
20	unid	1	ÔNIBUS VOLARE V8L	1007584898	IVO4067	R\$ 3.340,41



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

21	unid	1	ÔNIBUS VOLARE V8L	1007515012	IVO4069	R\$ 3.340,59
22	unid	1	ÔNIBUS VW /15.190	1227333177	IZY9B20	R\$ 3.340,59
23	unid	1	ÔNIBUS VW CAIO	124755941	IPN7098	R\$ 3.340,59
24	unid	1	RENAULT/MASTER JI MBUS	1424974884	JDI3A42	R\$ 3.352,35
25	unid	1	VAN M. BENZ SPRINTER	599626372	IVD8153	R\$ 3.107,28
26	unid	1	VAN M. BENZ SPRINTER	1298514255	JBH8H73	R\$ 3.107,28
27	unid	1	VAN RENAULT/MASTER BR	1467925737	TQX9E17	R\$ 3.107,28

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço contratado é motivado pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos da frota do Município de Mostardas, neste caso denominado CONTRATANTE, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, garantindo assim o resguardo do patrimônio Municipal.

2.2. Além de garantir a assistência para os veículos e equipamentos da frota do CONTRATANTE, tal contratação garante também pagamentos e indenizações a veículos de terceiros, nos casos em que o CONTRATANTE for responsável pelo acidente.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

## 3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As coberturas do **SEGURO TOTAL** deverão compreender pelo menos:

3.1.1. Cobertura do casco – 100 % tabela FIPE;

3.1.2. Danos Materiais Terceiros – R\$ 100.000,00;

3.1.3. Danos Corporais Terceiros – R\$ 100.000,00;

3.1.4. APP Morte Acidental/Invalidez Permanente – R\$ 75.000,00;

3.1.5. Despesas Médico Hospitalares – R\$ 40.000,00;

3.1.6. Danos Morais – R\$ 10.000,00;

3.1.7. Guincho – Ilimitado;

**3.1.8. Franquia máxima de 6%.**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

3.2. As coberturas do **RCO** deverão compreender pelo menos:

- 3.2.1. Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros – R\$ 500.000,00;
- 3.2.2. Danos corporais causados a terceiros não transportados – R\$ 500.000,00;
- 3.2.3. Danos morais causados a passageiros – R\$ 20.000,00;
- 3.2.4. Danos morais causados a terceiros – R\$ 20.000,00;
- 3.2.5. Acidentes Pessoais Passageiros (Invalidez Permanente) – R\$ 40.000,00;
- 3.2.6. Acidentes Pessoais Passageiros (Morte Acidental) – R\$ 40.000,00;
- 3.2.7. Despesas com honorários advocatícios – R\$ 10.000,00.

3.3. A **ASSISTÊNCIA 24H** deverá compreender no mínimo:

- 3.3.1. Disponibilizar central de atendimento 24 horas;
- 3.3.2. Serviço de socorro quando o veículo estiver impossibilitado de se locomover em razão de acidente, pane elétrica, pane mecânica, falta de combustível e troca de pneus;
- 3.3.3. Em caso de pane se não for possível reparar o veículo no local, o prestador irá rebocá-lo para a Oficina;
- 3.3.4. Em caso de sinistro o prestador rebocará o veículo para uma oficina de escolha do segurado;
- 3.3.5. O reparo ou a remoção serão realizados somente na presença do segurado ou de seu representante (maior de 18 anos), os quais deverão portar documentos e chaves do veículo;
- 3.3.6. Se o veículo segurado ficar imobilizado em decorrência de acidente de trânsito ou pane, o condutor ou os passageiros do veículo terão direito ao transporte (táxi) para prosseguimento da viagem ou retorno ao seu domicílio;
- 3.3.7. Garantir um veículo reserva no prazo máximo de 15 dias para o Contratante;
- 3.3.8. Cobrir em caso de dano, os faróis, sinaleiras, para-brisas, para-choques, espelhos e retrovisores;
- 3.3.9. Em caso de extravio, perda, quebra, roubo ou furto de chaves ou em caso de fechamento do veículo com a respectiva chave no interior, a Central 24 horas enviará um chaveiro para abrir o veículo e/ou fazer nova chave;
- 3.3.10. Na hipótese de falecimento do condutor ou de passageiros em decorrência de acidente de trânsito com o veículo segurado, será providenciado o traslado de corpos e formalidades legais.

#### **4. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

4.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.2. O prazo de vigência da(s) apólice(s) será(ão) de 1 (um) ano, emitidas (com vigência) para o próximo dia após o fim da vigência da apólice anterior (se for o caso).



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

\*\*\*Exemplo: se a apólice vence em 01/03/2025, a nova apólice deverá vigorar a partir de 02/03/2025. Mesmo que a contratada tenha recebido o empenho muito antes do vencimento da apólice anterior, a fim de evitar que o mesmo veículo tenha duas apólices vigentes ao mesmo tempo e/ou a fim de evitar a antecipação do fim da vigência da apólice anterior\*\*\*

4.3. A(s) apólice(s) de seguro deverá(ão) conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

4.4. Segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados no item **1.1.** deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;

4.5. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;

4.6. Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;

4.7. Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;

4.8. Liberar o segurado da franquia nos casos de:

4.8.1. Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;

4.8.2. Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.

4.9. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação;

4.10. Na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque).

4.11. Estando a oficina fora do seu horário de funcionamento, a contratada promoverá o transporte do veículo até o local adequado, providenciando, posteriormente, sua remoção à oficina;

4.12. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos com seguro;

4.13. A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;

4.14. A contratada deverá providenciar as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021;

4.16. Designar, no ato da assinatura do ata de registro de preços, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

4.17. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;

4.18. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;

4.19. Informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;

5.2. Obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato/ata;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da contratada;

5.4. Se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que esteja nas mesmas condições de antes do roubo ou furto.

5.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato/ata, ficando designados desde já, os secretários responsáveis por cada pasta, juntamente com os servidores fiscais de contrato nomeados pela Portaria nº 0444 de 30 de janeiro de 2026;

5.6. As dotações orçamentárias para atendimento das despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento da secretaria à qual o veículo está vinculado;

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 0440 de 30 de janeiro de 2026.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Do recebimento**

7.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento, pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2. Da liquidação e pagamento**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal de Administração

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.2. Exigências de habilitação técnica:

a) Certidão emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), comprovando a autorização para atuar na área de seguros, conforme objeto da presente licitação.

Mostardas, 30 de abril de 2026.

André de Lemos Soares  
Secretário Municipal de Administração